



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI Nº 640/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente Lei nº 629/2023, no valor de R\$ 78.832,51 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), para inclusão de fonte de recursos para atender as despesas oriundas dos recursos da Lei Aldir Blanc".

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, Lei nº 629/2023, do município de Anísio de Abreu, no valor de R\$ 78.832,51 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias para atender despesas voltadas para a Cultura referente à Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022:

UNIDADE: 10.01 - SEC MUN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0008 – INCENTIVO À CULTURA E AS ARTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da Despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.829,97
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	75.002,54
TOTAL	78.832,51

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente da Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e os resultados das aplicações em títulos públicos federais obtidos pela conta específica do recurso citado.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei nº 597/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 621/2023).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 6º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos excesso de arrecadação, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Anísio de Abreu, 02 de agosto de 2024.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal